

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020052500014

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	<b>Saldo na Dotação</b>		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 175.904,24	R\$ 2.021,16	R\$ 173.883,08

Obra: Número do Processo: 0525-0021

Credor(A): EDNA LÚCIA DO NASCIMENTO SOUZA

Endereço: AVENIDA BELMIRO AMORIM, 143

Cidade: MACEIÓ

CPF: 053.902.844-45      RG: /

UF: AL

**Histórico**

REFERENTE A CONFEÇÃO DE MASCARAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

**Valor do Empenho: R\$ 2.021,16**

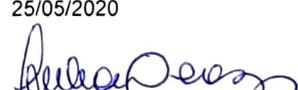
Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 25/05/2020

  
 PEDRO ANDRE MORAES SANTOS  
 Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 25/05/2020

  
 JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES  
 Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DAS COSTUREIRAS NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS NA PREVENÇÃO AO COVID-19

<b>Ano:</b> 2020	<b>Nº Protocolo:</b> 0525-0021/2020	<b>Emissão:</b> 25/05/2020	<b>Responsável:</b> PRYSCILA
------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------

<b>Origem:</b> 109 - PROTOCOLO/SMS	<b>Destino:</b> 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
------------------------------------	---

**Interessado:** 6931 - SETOR ADMINISTRATIVO-RH/SMS

**Situação:** Aberto



MEMORANDO Nº 0319/2020

Pilar/AL, 25 de maio de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,  
**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Pilar/AL

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o serviço de pagamento de confecção de máscaras de tecido, para o enfrentamento da pandemia do COVID 19. Conforme planilhas de produção do dia 20/05/2020, em anexo.

Para a elaboração dos valores, foram considerados o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por máscara produzida (material e mão de obra), conforme contrato arquivado nesta Secretaria.

NOME	QUANTIDADE	VALOR
Edna Lúcia do Nascimento Souza	<b>Dia 20/05</b> 1.477 unid.	R\$ 1.920,10

Nada mais para o momento, termo em que se espera grande estima e apreço.

Respeitosamente,

  
**PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA**  
Diretora Administrativa  
SMS-Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Confecção de máscaras em tecido, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Confecção de máscara de tecido	und	1.477

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que serão distribuídas para a população como medida preventiva de combate à COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



**É pra fazer. É pra cuidar.**

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



**É pra fazer. É pra cuidar.**

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

administrativo;

9.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. OBSERVAÇÃO:**

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 25 de maio de 2020.

PRYSILA SAMPAIO ALMEIDA  
Diretora Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**QUANTIDADES DE MÁSCARAS FABRICADAS**

<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>EDNA LÚCIA DO NASCIMENTO SOUZA</b>	20/05/2020	1.477

  
**Marcio Douglas dos Santos Silva**  
*Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social*  
*Portaria de nº 027/2017*



CONTRATO N.º: 014COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante n.º 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **048.077.694-64** e RG: **1818593 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, n.º 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **EDNA LUCIA DO NASCIMENTO SOUZA**, RG n.º e CPF sob o n.º **053.902.844-45**, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 1,30 POR MASCARA, (incluso material e mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste



contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**EDNA LUCIA DO NASCIMENTO SOUZA**

**COSTUREIRA**

Contratado(a)

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**É pra fazer. É pra cuidar.**

**Processo de N° 0525-0021/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Solicitação de Pagamento das Costureiras na Confeção de Máscaras na prevenção ao COVID-19

**DESPACHO**

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

Pilar, 25 de Maio de 2020.

**Pedro André Moraes Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde de Pilar**



**É pra fazer. É pra cuidar.**

Avenida Otacilio Cavalcante, s/n°  
Chã do Pilar / Pilar - Al



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	<b>6</b>
Série	<b>U</b>
Data e Hora de Emissão	<b>27/05/2020 16:04</b>
Data da Prestação do Serviço	<b>27/05/2020</b>
Código de Verificação	<b>PITZ-MALL</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ/CPF: **053.902.844-45** Inscrição Municipal: **Não Informado**  
 Nome/Fantasia: **edna lucia do n souza** PIS/PASEP: **Não Informado**  
 Razão Social: **edna lucia do n souza** E-mail: **kskslkslkslksl**  
 Endereço: **Avenida Belmiro Amorim , 143** Bairro: **Santa Lúcia**  
 Município: **Maceió** UF: **AL**  
 Telefone: **(99) 99999-9999**  
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73** Inscrição Municipal: **Não Informado**  
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR** E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**  
**ALAGOAS**  
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0** Bairro: **CENTRO**  
 Município: **Pilar** UF: **AL**  
 CEP: **57150-000** País: **Brasil**  
 Telefone: **Não Informado**

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES**

Código/CNAE	Serviço	Aliquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	2.021,16	101,06	0,00

serviço de confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.021,16**

**TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 1.920,10**

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.021,16</b>	<b>5,00 %</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 101,06
- Total de retenções da nota R\$ 101,06
- Total de impostos da nota R\$ 101,06
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:  
[www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.  
 Em: 27/05/2020  
*Assinatura*  
 Assinatura: *Fátima Almeida de Menezes*  
 Nome: *Fátima Almeida de Menezes*



**2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**  
via GovConta Caixa

<b>Emitente:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1

<b>Conta Destino:</b>	1106/013/00059762-8
<b>Nome do Destinatário:</b>	EDNA LUCIA DO NASCIMENTO SOUZA
<b>Valor:</b>	R\$ 1.920,10
<b>Identificação da Operação:</b>	SV MAT PREVENCAO COVID19

<b>Data de Débito:</b>	27/05/2020 - 14:51:10
<b>Data da Operação:</b>	27/05/2020
<b>Código da Operação:</b>	56285631
<b>Chave de Segurança:</b>	P7X6QN5CC7V8E7JN

**Operação realizada com sucesso.**